

DECRETO Nº 5081/85
de 10 de junho de 1985

Dispõe sobre Cancelamento de Aprova
ção de Loteamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO que, até a presente data o loteamento "CONJUNTO RESIDENCIAL PARAISÓPOLIS II", aprovado em 26/01/83, - através do Processo Administrativo nº 44.843/82, não foi submetido ao Registro Imobiliário;

CONSIDERANDO que tal omissão deu ensejo à ca ducidade da aprovação nos termos do artigo 18 da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica cancelado a aprovação do loteamento "CONJUNTO RESIDENCIAL PARAISÓPOLIS II" requerida por SERGIO PORTO ENGENHARIA LTDA, através do Processo Administrativo nº 44.843/82;

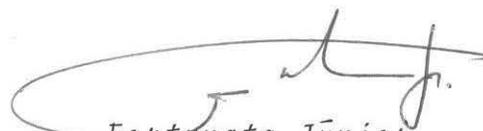
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de junho de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos